



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

PORTARIA Nº 83
05 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE JAPARATUBA, NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES.

DÉCIO GARCEZ VIEIRA NETO, Prefeito do Município de Japaratuba, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 58, alínea VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação e organização adequadas para a realização da 1ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Japaratuba/SE;

CONSIDERANDO por fim, o disposto no art. 3º, do Decreto Nº 607/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Japaratuba, que constitui a etapa preparatória para a 6ª Conferência Nacional das Cidades e a 6ª Conferência Estadual das Cidades de Sergipe.

Art. 2º. A Comissão Organizadora será composta dos seguintes membros:

Nº de Ordem	Nome do Convidado	CPF	Função	Categoria
1	JÉSSICA RODRIGUES MARQUES	531.***.***-68	Presidente	Gestores, Administradores e Legislativos Municipal
	CAIQUE DOS SANTOS NETO	063.***.***-99	Membro	
	JADSON JOSE LIMA SILVA	054.***.***-13	Membro	
	JOYCE MARIA NASCIMENTO	054.***.***-09	Membro	
	LUCIO FLAVIO DA SILVA PRADO	603.***.***-68	Membro	
	NILTON CESAR NASCIMENTO DOS SANTOS	009.***.***-77	Membro	
2	ELENILTON TAVARES DOS SANTOS	590.***.***-25	Membro	Movimentos Populares
	GILVANETE DOS SANTOS	695.***.***-00	Membro	
	LUCIENE DOS SANTOS	695.***.***-00	Membro	
3	DAVI LIMA DE OLIVEIRA	311.***.***-15	Membro	Trabalhadores
4	OZIAS AZEVEDO SANTOS	587.***.***-49	Membro	Empresários
5	LIEGE SANTOS	590.***.***-04	Membro	Conselhos
6	CLAUDIA MARIA RAMOS SANTOS	588.***.***-04	Membro	ONG's
	MARIA NORMELIA DOS SANTOS REIS	083.***.***-78	Membro	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

Art. 3º. Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

- a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;
- b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
- c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV - aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI - credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades

VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - Efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X - Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Japaratuba/SE em, 05 de junho de 2025.

DECIO GARCEZ VIEIRA NETO
Prefeito Municipal